



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

PORTARIA CRMV-GO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Portaria CRMV-GO nº 23/2012, criando a função gratificada de coordenador técnico de fiscalização e atendimento do CRMV/GO e define suas atribuições.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

CONSIDERANDO a decisão 819ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 14 de dezembro de 2017;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar no organograma funcional a função de coordenador técnico de fiscalização e atendimento.

Art. 2º - O cargo de coordenador técnico de fiscalização e atendimento deve ser ocupado por profissional com formação em Medicina Veterinária ou Zootecnia.

Art. 3º - O coordenador técnico de fiscalização e atendimento terá como atribuições do cargo as atividades descritas abaixo:

- I. Prestar assistência técnica em Medicina Veterinária e em Zootecnia ao Plenário, ao Presidente, à Diretoria-Executiva, à Procuradoria Jurídica, à Superintendência-Executiva e às Coordenadorias, nos assuntos de interesse do CRMV-GO;
- II. Colaborar na elaboração de minutas de portarias, resoluções e outros documentos relativos ao exercício profissional da Medicina Veterinária e da Zootecnia;
- III. Representar o CRMV-GO por delegação do Presidente;
- IV. Elaborar pareceres técnicos conclusivos relativos ao exercício da Medicina Veterinária e/ou da Zootecnia, quando requisitados pelo Presidente;
- V. Zelar pela uniformidade de entendimento e observância das normas editadas pelo CFMV e/ou pelo CRMV-GO, bem como da legislação vigente;
- VI. Participar de reuniões para as quais for convocado;
- VII. Participar de comissões externas de interesse do CRMV-GO, por delegação do Presidente;





Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

- VIII. Executar, segundo os critérios definidos em Lei e/ou disciplinados pelo CFMV, a fiscalização do exercício profissional da Medicina Veterinária, da Zootecnia e do exercício da Responsabilidade Técnica;
- IX. Cumprir, verificar e orientar quanto à compreensão e execução das normas legais, bem como das rotinas estabelecidas pelo CFMV e pelo CRMV-GO, relativas ao exercício de atividades peculiares à Medicina Veterinária, à Zootecnia e à Responsabilidade Técnica;
- X. Zelar pela manutenção da regularidade dos atos e fatos administrativos relativos à inscrição de profissionais e ao registro de pessoas jurídicas no âmbito de CRMV-GO;
- XI. Expedir Auto de Infração;
- XII. Expedir Termo de Fiscalização;
- XIII. Analisar, avaliar e elaborar quadro estatístico sobre os resultados das fiscalizações e repassar as informações às áreas pertinentes do CRMV-GO;
- XIV. Executar, segundo os critérios definidos em Lei e/ou disciplinados pelo CFMV, a fiscalização das pessoas jurídicas constituídas sob qualquer das formas admitidas em Lei, registradas e/ou obrigadas a se registrarem no CRMV-GO;
- XV. Prestar suporte aos fiscais quando estes estiverem em viagem e necessitarem de instruções complementares sobre pessoas jurídicas a serem fiscalizadas;
- XVI. Orientar e prestar informações às Delegacias e/ou Assessorias Regionais em assuntos relacionados com os serviços de sua competência;
- XVII. Certificar a fluência dos prazos, zelando pela regularidade e uniformidade dos procedimentos com igualdade de tratamento para as partes envolvidas;
- XVIII. Organizar os Seminários de Responsabilidade Técnica, Cerimônia de entrega de carteira e outros eventos técnicos;
- XIX. Realizar, por amostragem, “pós fiscalização” nas empresas fiscalizadas pelos Agentes Fiscais;
- XX. Coordenar a execução dos Planos de Ação da Diretoria Executiva no tocante à todas as atividades técnicas do CRMV-GO;
- XXI. Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos inerentes à Autarquia, mantendo-a informada sobre os eventos técnicos que possam influir positiva ou negativamente no desempenho da Autarquia;
- XXII. Elaborar relatório mensal ao Presidente da Autarquia, das atividades técnicas do CRMV-GO;
- XXIII. Redigir toda correspondência relativa à Coordenação Técnica;
- XXIV. Desempenhar a função de membro suplente das Comissões Técnicas por ocasião de suas reuniões regimentais quando não houver “quórum” suficiente dos membros efetivos, evitando, assim, prorrogações desnecessárias das reuniões agendadas;





Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

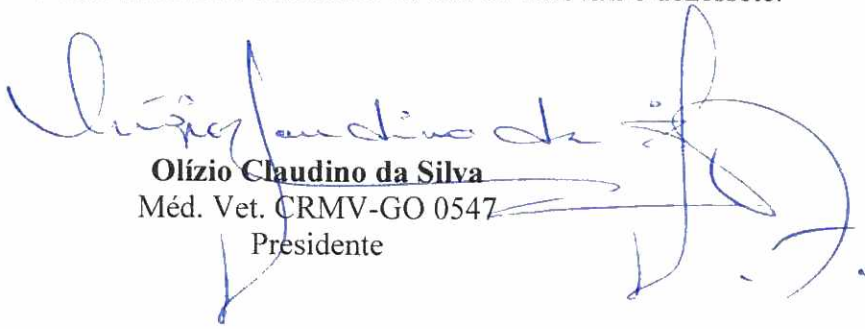
- XXV. Prestar assistência e acompanhar o desenvolvimento das Comissões Técnicas e outros grupos de trabalho criados pela Presidência, agendando reuniões e preparando a documentação necessária, respectiva a cada reunião;
- XXVI. Promover reuniões frequentes com o pessoal da área técnica para discussão do andamento dos planos de trabalho, bem como avaliação da execução das atividades sob sua coordenação, mantendo a equipe unida e coesa em torno da missão e dos objetivos regimentais da Autarquia;
- XXVII. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia;
- XXVIII. Homologar Anotações de Responsabilidade Técnica;
- XXIX. Promover, por intermédio das respectivas seções, as atividades relacionadas com: coordenação, acompanhamento e orientação às seções de registro, de protocolo, de recepção e de suporte administrativo, verificando o cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pelo CRMV-GO, zelando pela manutenção da regularidade dos atos e fatos administrativos;
- XXX. Exercer outras atividades afins.

Art. 3º - O ocupante do cargo fará jus a gratificação de “nível 4” no valor de R\$ 1.800,00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Olízio Claudino da Silva
Méd. Vet. CRMV-GO 0547
Presidente

